



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratante pagará à contratada, pelos bens ofertados, o valor final por item, após realização da análise das propostas da presente Dispensa de Licitação. Chegou-se de antemão, à uma média de preços por item, resultando em um valor global de R\$ **50.033,50** (cinquenta mil trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado em Planilha de cotação anexo.

Importante frisar aqui que, o valor cotado é do serviço em si, mas que as propostas apresentadas e analisadas deverão constar da planilha o percentual referente aos 20% do Patronal, que serão retidos, conforme IN SEGES 116/21.

O objetivo do presente Processo Administrativo é de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, ressaltando sempre que, licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência destas possibilidades, a lei previu exceções à regra, tais como as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de Procedimentos realizados sob a obediência ao estabelecido nos art. 74 e 75 da Lei n. 14.133/21.

No caso em tela, após verificado o amplo conhecimento e técnica do prestador do serviço, entende-se cabível a aplicação do inciso II, do Art. 75 do referido Diploma Legal, onde se verifica pelo valor total a desnecessidade de realização de procedimento mais moroso e oneroso, sendo, portanto, cabível a dispensa de licitação.

Água Azul do Norte-PA, em 14 de junho de 2024

Jorge Luiz Barros Carneiro
Presidente da CMAAN